

Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A.

C.N.P.J. nº 07.917.303/0001-12 - N.I.R.E. 35.300.457.684

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 30.12.2022

Data, Horário e Local: Assembleia realizada no dia 30 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na modalidade híbrida, tendo sido facultado aos acionistas, nos termos do art. 121, par. único, da Lei nº 6.404/76, participar (a) presencialmente, na sede da Companhia, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.066, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ou (b) por meio da plataforma Zoom. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 (conforme alterada), em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Presença, Instalação e Composição da Mesa:** Presente a totalidade dos acionistas da companhia conforme registros constantes em seus Livros societários, sendo tal presença consignada nos termos do extrato que integra esta Ata como **Anexo I**. Os acionistas presentes perfazem o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, sendo a mesma, assim, regularmente instalada. O acionista Sergio Antonio Rodrigues convidou o Diretor Plínio Ripari para presidir os trabalhos da Assembleia, ficando dessa forma constituída a Mesa. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **GPS Participações S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.907.157/0001-51 e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.345.592 ("**Protocolo de Incorporação**"); (ii) a ratificação da nomeação da **Akurat Consultoria Empresarial SS Ltda. - Sociedade Simples**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 023847/0-2 e no C.N.P.J. sob o nº 07.751.288/0001-85, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 566 ("**Empresa Avaliadora**"), para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido ("**Laudo de Avaliação**") da GPS Participações S.A., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.907.157/0001-51 e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.345.592 ("**Incorporada**" ou "**GPS**"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a incorporação da GPS pela Companhia ("**Operação**"), nos termos e condições do Protocolo de Incorporação; e (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação. **Deliberações:** Após análise e tendo sido prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas, por unanimidade: (i) aprovaram o Protocolo de Incorporação, o qual consubstancia os termos e condições da Operação, e cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia. O Protocolo de Incorporação, devidamente rubricado pela Mesa, passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**; (ii) aprovaram a ratificação da nomeação da **Empresa Avaliadora**, para elaboração do "**Laudo de Avaliação**" da GPS; (iii) aprovaram o Laudo de Avaliação, que devidamente rubricado pela Mesa passa a integrar esta Ata como **Anexo III**; (iv) aprovaram a Operação, nos termos e condições descritos no Protocolo de Incorporação, destacando que: (a) o capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$9.227.486,00 (nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), representado por 2.760.471 (dois milhões, setecentas e sessenta mil, quatrocentas e setenta e uma) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, uma vez que a Operação será realizada sem aumento de seu capital, posto que o único ativo da GPS são ações de emissão da Companhia; (b) os acionistas da GPS receberão ações de emissão da Companhia, em substituição às ações que detinham na GPS, na proporção da respectiva participação no capital da GPS; (c) com a aprovação da Operação, a GPS extinguir-se-á e a Companhia sucedê-la-á em todos os direitos e obrigações, de qualquer natureza; e (d) a aprovação da Operação confere ao acionista dissidente o direito de retirar-se da GPS, mediante reembolso do valor das suas ações, calculado de acordo com o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral da GPS, no valor de R\$0,8818 por ação, devendo tal direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Ata; e (v) concederam autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, de cujas deliberações foi lavrada esta Ata, a qual segue assinada pela Mesa. São Paulo, 30 de dezembro de 2022. **Mesa: Sergio Antonio Rodrigues** - Presidente da Mesa; **Plínio Ripari** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 76.666/23-2 em 17/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>